

**LEI N.º 2877/2016**, de 16 de fevereiro de 2016.

**DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E  
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM/UMA) PROFESSOR(A) DE  
MATEMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

---

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - É caracterizada a situação de excepcional interesse público, prevista no art. 37, IX da Carta Magna, e fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) Professor (a) de Matemática, Nível 2, carga horária de 20 (vinte) horas, para atender as necessidades de cumprimento das disposições da LDB – Lei de Diretrizes e Base da Educação Infantil.

**Parágrafo Único** - Para contratação emergencial acima autorizada, será utilizado a classificação final do último Concurso Público realizado, conforme ordem de classificação.

**Art. 2.º** - As atribuições, definições e valores de proventos do Cargo de Professores de Matemática, observará o previsto na Lei Municipal nº 1.796/00 – PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IRAÍ – RS.

**Parágrafo Primeiro** – Para a contratação do Professores de Matemática, acima requerido, será utilizada a dotação orçamentária específica, constante do **Órgão: Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto**, Atividades Manutenção da Regência de Classe, utilizando Elementos de Despesa próprios na Lei de Meios.

**Parágrafo Segundo** – A contratação acima autorizada, serão para atendimento do ano letivo de 2016, observados os termos da Legislação Municipal, considerando como data inicial de 15 de fevereiro de 2016.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iraí/RS**, aos 16 de fevereiro de 2016.

**VOLMIR JOSÉ BIELSKO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**